



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**

**PROCESSO Nº 024/2026**

**EDITAL: 020/2026**

**CONCESSÃO DE ESPAÇO NÃO ONEROSA**

*2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador*

### **1. Objeto do Chamamento Público**

A **Prefeitura Municipal de Pratinha/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, torna público o presente **Edital de Chamamento Público nº 002 /2026**, visando ao credenciamento de interessados para a cessão de espaços no evento **2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador**, a ser realizado no período de **14 a 17 de maio de 2026**, no **Parque de Exposições de Pratinha/MG**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam à Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1188/2025; observadas as alterações introduzidas nos referidos diplomas normativos.

A ExpoAgro 2026 funcionará diariamente das **09h às 02h**, oferecendo uma programação diversificada que conecta agronegócio, empreendedorismo, inovação, cultura e entretenimento. O evento tem como objetivo principal promover a geração de negócios, a visibilidade de marcas e o fortalecimento da economia local e regional, contando , shows noturnos, segurança 24h, monitoramento da área, ampla divulgação em redes sociais e mídia regional, cobertura fotográfica e audiovisual, além da presença de autoridades.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO:**

O envelope de "Credenciamento" do(a)s **INTERESSADOS EM ESPAÇOS NÃO ONEROSOS NA 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA - FESTA DO AGRONEGÓCIO E DO TRABALHADOR**, em participar deste credenciamento deverá ser protocolado ou enviado por correspondência com AR, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, na rua Pedro Paulo dos Santos, nº 045, Centro, no período compreendido entre a data de publicação do aviso deste edital e o dia **10/04/2026 até dia 28/04/26** data da sessão de julgamento, ou durante a vigência deste credenciamento.

Este Credenciamento ficará aberto para interessados (as) se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência que será de 30 (trinta) dias, ou até a realização da **2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador**, contados da data da publicação deste Edital.

Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FICHA DE INSCRIÇÃO** poderá ser enviados via Correios ou protocolados diretamente no Setor de Licitação no endereço acima.

#### **ABERTURA DOS ENVELOPES, ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E RESULTADO**

Na medida em que forem sendo apresentados novos documentos pertinentes a Comissão de Contratação procederá à abertura dos envelopes, análise da documentação e resultado com lavratura da Ata, contidos no PROCEDIMENTO DA SESSAO PÚBLICA, ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, DA DISTRIBUIÇÃO, DA DEMANDA E ESCALA do item 4 deste Edital.

#### **1.1 - PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO:**

Poderão participar da **2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador**:

- Agricultores familiares e suas associações e empreendimentos;
- Produtores de alimentos coloniais ou caseiros;
- Artesãos residentes no município;
- Pessoas físicas, que exerce Atividades pertinentes a este chamamento;
- Entidades assistenciais, mediante autorização específica.;



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

Empresas que queiram montar stands de seus produtos, conforme estabelecido no item 4.1 deste edital;

**Parágrafo único.** Na ausência de produtor, empresa ou artesão local interessado ou habilitado para comercializar determinado produto na Feira, poderá ser autorizada, em caráter excepcional e provisório, a participação de feirante de outro município, desde que comprovada a origem própria da produção e observados os demais requisitos deste edital.

## **1.2 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCEPCIONAL DE FEIRANTES DE OUTROS MUNICÍPIOS**

Na hipótese de inexistência de produtor, empresa ou artesão local interessado ou habilitado para comercializar determinado produto na Feira, a autorização excepcional e provisória para feirantes de outros municípios deverá observar os seguintes critérios:

I – **Comprovação de origem própria da produção**, mediante apresentação de documentos que atestem que os produtos são de fabricação, cultivo ou elaboração do próprio feirante, vedada a revenda de mercadorias de terceiros;

II – **Comprovação de regularidade fiscal e cadastral**, incluindo inscrição nos órgãos competentes, quando aplicável, e apresentação de documentos pessoais ou empresariais válidos;

III – **Compatibilidade com a finalidade do evento**, devendo os produtos ofertados estar alinhados com o perfil da Feira, especialmente no que se refere ao agronegócio, produção artesanal e valorização do trabalhador;

IV – **Ausência de concorrência com produtores locais**, devendo ser previamente certificada pela organização a inexistência de interessados ou habilitados no município para o mesmo segmento de produto;

V – **Caráter temporário da autorização**, restrita ao período específico do evento, sem gerar qualquer direito de permanência futura ou preferência em edições subsequentes;

VI – **Adequação às normas sanitárias, ambientais e de segurança**, com apresentação de licenças ou autorizações exigidas pelos órgãos competentes, quando necessário;

VII – **Compromisso formal com as regras do evento**, mediante assinatura de termo de responsabilidade e cumprimento das normas estabelecidas pela organização;

VIII – **Critério de seleção objetiva**, priorizando, quando houver mais de um interessado externo, aquele que apresentar maior qualidade do produto, originalidade, adequação ao evento e regularidade documental;

IX – **Limitação de vagas**, podendo a organização estabelecer quantitativo máximo de participantes externos, a fim de preservar a prioridade aos produtores locais.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata este dispositivo será concedida mediante análise da comissão organizadora ou órgão competente, devidamente formalizada e justificada, garantindo transparência e observância ao interesse público.

## **1.2 - JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO NÃO ONEROSO**

A concessão de espaço público em caráter não oneroso para a realização da **2ª ExpoAgro de Pratinha – Festa do Agronegócio e do Trabalhador**, pelo período de 30 (trinta) dias, justifica-se pelo relevante interesse público envolvido no evento, bem como pelos benefícios econômicos, sociais e culturais que serão proporcionados à coletividade.

A ExpoAgro constitui importante instrumento de valorização do agronegócio local, setor essencial para o desenvolvimento econômico do município e da região, promovendo a difusão de conhecimentos técnicos, a exposição de produtos, a geração de oportunidades de negócios e o fortalecimento das cadeias produtivas rurais. Além disso, o evento presta homenagem ao trabalhador, reconhecendo sua contribuição para o crescimento e a sustentabilidade da economia local.

A realização da festividade também fomenta o turismo, impulsiona o comércio e os serviços, gera empregos diretos e indiretos e promove a integração da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento social e cultural do município. Trata-se, portanto, de ação que atende ao interesse público primário, alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da economicidade, eficiência e promoção do bem-estar coletivo.

A concessão do espaço sem ônus financeiro direto é compensada pelos ganhos indiretos ao município, decorrentes da movimentação econômica gerada e da visibilidade institucional proporcionada pelo evento. Ademais, o período de 30 dias mostra-se adequado para contemplar as etapas de montagem, realização e desmontagem da estrutura necessária, garantindo a segurança e a organização do evento.



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

Diante do exposto, resta plenamente justificada a concessão de uso do espaço público em caráter não oneroso, por atender ao interesse público, promover o desenvolvimento local e valorizar setores estratégicos da economia municipal.

## 2. Das Modalidades de Credenciamento

Serão disponibilizados espaços nas seguintes modalidades, conforme as especificações abaixo:

### 2.1. Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)

Serão disponibilizadas **10 (dez) barracas exclusivas e gratuitas** para pequenos comerciantes locais que atuem no ramo de alimentação. Esta modalidade visa a incentivar o empreendedorismo local, priorizando empreendedores com comprovada residência ou estabelecimento comercial no município de Pratinha/MG.

### 2.2. Cessão Gratuita Preferencial (Comércio Local e Regional Diverso)

Serão cedidos espaços públicos a título gratuito para empresas diversas do comércio local e regional. A única exigência para esta modalidade é a **locação e montagem de uma tenda de 4m x 3m com coberturas laterais**, a fim de manter o padrão visual e abrilhantar o evento. **O custo da tenda e sua montagem será de responsabilidade exclusiva do credenciado.**

### 2.3. Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks

Será disponibilizado **1 (um) espaço único e exclusivo de 500m<sup>2</sup>** para a comercialização de chopp e drinks. A cessão deste espaço será **gratuita**, mediante a **contrapartida obrigatória** de realização de um show de uma dupla sertaneja durante o evento, a ser providenciado e custeado integralmente pela empresa selecionada para esta modalidade.

## 3. Do Cronograma do Evento e da Área de Stands

O funcionamento da feira e o cronograma de montagem e desmontagem seguirão as seguintes datas e horários:

- **Funcionamento Oficial da Feira:** De 14 a 17 de maio de 2026, das 09h às 02h.
- **Montagem dos Stands:** Dia 13 de maio de 2026, a partir das 14h.
- **Desmontagem dos Stands:** Dia 18 de maio de 2026, até as 18h.

## 4. Dos Critérios de Seleção

Para as modalidades com número limitado de vagas, a seleção dos credenciados seguirá os seguintes critérios, aplicados em ordem de prioridade:

### 4.1. Para Expositores Gerais (22 vagas)

1. **Prioridade Local:** Empresas ou produtores com sede ou atividade principal comprovada em Pratinha/MG ou municípios vizinhos.
2. **Relevância Agropecuária:** Atividades diretamente ligadas à agricultura, pecuária, agroindústria, máquinas, insumos ou serviços rurais.
3. **Ordem de Chegada:** Data e hora de protocolo da inscrição completa e com toda a documentação exigida.
4. **Diversidade de Produtos/Serviços:** Busca por um equilíbrio entre os expositores para enriquecer a oferta do evento e evitar duplicidade excessiva.
5. **Capacidade Operacional:** Comprovação de estrutura e capacidade para montar a tenda 4x3m com fechamentos laterais e cumprir as normas de segurança e saúde.
6. **Experiência Prévia:** Participação comprovada em feiras e eventos similares.

Para as demais modalidades (Pequenos Comerciantes Locais e Cessão Gratuita Preferencial), será dada prioridade aos interessados com comprovada atuação ou residência em Pratinha/MG. Em caso de empate na aplicação dos critérios, a decisão final caberá à Secretaria Municipal de Agricultura.

## 5. Do Processo de Inscrição

As inscrições estarão abertas no período de **10 de abril de 2026 a 28 de abril de 2026.**

Os interessados deverão realizar suas inscrições por um dos seguintes canais:



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

- **Site Oficial da Prefeitura:** [www.pratinha.mg.gov.br](http://www.pratinha.mg.gov.br) Retira do Edital e (formulário) de inscrição.
- **E-mail:** [licitacao@pratinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@pratinha.mg.gov.br) (envio da documentação digitalizada) ou
- **Protocolo Presencial:** Departamento de licitações situado na .
- **Via correios, para o endereço relacionado no preâmbulo deste edital.**

## 6. Da Documentação Necessária

Os interessados deverão apresentar a seguinte documentação, conforme a modalidade de credenciamento:

### 6.1. Documentação Comum a Todas as Modalidades

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Dados de contato completos (nome, telefone, e-mail).
- Breve descrição da atividade ou produto a ser exposto/comercializado.

### 6.2. Documentação Específica por Modalidade

6.2.1 - Com vistas à simplificação do procedimento e à ampliação da participação, as exigências documentais deverão se restringir ao mínimo necessário, admitindo-se autodeclarações sempre que possível, nos seguintes termos:

#### **Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação) PESSOA FISICA OU JURIDICA:**

##### ● **Cessão Gratuita Preferencial (Comércio Local e Regional Diverso):**

Apresentação de **declaração de capacidade de providenciar estrutura mínima (tenda 4x3m com cobertura lateral)**, dispensada a obrigatoriedade de contrato ou pré-contrato prévio, sem prejuízo de verificação posterior.

##### ● **Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks:**

Apresentação de **descrição simplificada da proposta de comercialização**, contendo os principais produtos a serem ofertados (ex.: tipos de chopp e drinks), sendo facultado detalhamento posterior. **Apresentações Artísticas (Dupla Sertaneja):**

Apresentação de intenção de contratação ou indicação da atração pretendida, com datas e horários estimados, podendo o contrato formal ser apresentado em momento posterior, caso selecionado.

##### ● **Licenças Sanitárias e Demais Autorizações:**

Apresentação de **declaração de atendimento às normas sanitárias e regulatórias**, ficando a obrigatoriedade de alvarás e licenças condicionada ao início efetivo da atividade, conforme exigência dos órgãos competentes.

**Parágrafo único.** A Administração Pública visando privilegiar a boa-fé, a autodeclaração e a desburocratização, podendo solicitar documentação complementar apenas quando estritamente necessário, vedadas exigências que comprometam a ampla participação no chamamento público não oneroso.

#### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSARIOS:**

### 6.2.2 - DOCUMENTOS NECESSARIOS

#### **PESSOA FÍSICA:**

- a) Apresentação de **declaração de residência ou atuação no município de Pratinha/MG**, podendo ser substituída por comprovante simples (conta de consumo, contrato de locação ou similar),
- b) Certidões Negativas, ou positivas com efeito negativa, dos distribuidores e das Varas Cíveis e Criminais das Justiças Federal, estadual, dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, na forma da lei;
- e) Declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo deste Edital;
- f) Declaração de que não é Servidor (a), e não tem parentesco até o segundo grau com servidores do MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, podendo utilizar o modelo disponível no Anexo deste edital
- g) Declaração de que não emprega menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital;
- h) Requerimento de credenciamento;



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

### **6.2.3 DOCUMENTOS NECESSARIOS EM CASO DE AGRICULTOR FAMILIAR:**

- a) Requerimento de credenciamento;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência;
- c) Declaração de produtor rural ou inscrição no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar),
- d) Carteira de saúde atualizada para comercialização de alimentos;
- e) Comprovação da origem dos produtos (produção própria ou familiar);
- f) Termo de compromisso assinado
- g) Declaração de que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública ou suspensa do direito de licitar ou contratar com o Município de Pratinha/MG, podendo ser utilizado o modelo disponibilizado no Anexo deste Edital;
- h) Declaração de que não é Servidor (a), e não tem parentesco até o segundo grau com servidores do MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, podendo utilizar o modelo disponível no Anexo deste edital
- i) Declaração de que não emprega menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital;

### **6.2.4 – DOCUMENTAÇÃO NECESSARIA PESSOA JURIDICA:**

#### **6.2.4.1 PARA COMPROVAR HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA E DECLARAÇÕES:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando as atividades assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **PARA COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo à sede ou domicílio do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), (art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>), de acordo com a Lei 12440/11 de 7 de julho de 2011).
- h) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- i) Requerimento de credenciamento;

## 7. Da Análise e Confirmação

A análise da documentação e a seleção dos credenciados serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Comissão de Licitação. A aprovação será comunicada aos interessados em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento do período de inscrições. Não caberá recurso da decisão de seleção.

Os credenciados deverão cumprir integralmente as contrapartidas e exigências estabelecidas para suas respectivas modalidades, sob pena de descredenciamento e impedimento de participação no evento.

## 8 - INABILITAÇÃO DO(A) INTERESSADO(A) E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Será inabilitado (a) o(a) interessado(a) que: a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO, constante do presente Edital; b) apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital;

8.2. Serão aceitas como provas de regularidade para com as Fazendas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.2. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido na data da abertura do Envelope do Credenciamento, importará na inabilitação, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

8.3. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.4. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

8.5. Os documentos exigidos no credenciamento poderão ser apresentados:

8.5.1. Em cópia simples desde que acompanhadas do original.

8.5.2. Em cópia autenticada em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

8.5.3. Em publicações em órgão da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.6. Os documentos apresentados em cópias simples, acompanhados dos originais, poderão ser autenticados antes ou durante as sessões de licitação por membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou por funcionários do Departamento Municipal de Administração.



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

8.7. É vedada aos membros da Comissão Permanente de Licitação, Equipe de Apoio ou aos funcionários do Setor de Licitação, a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais).

8.8. Se durante a fase de habilitação for constado documentos sem autenticação, poderá o(a) Presidente da CPL autenticá-lo mediante apresentação dos originais.

8.9. Se no decorrer da sessão pública deste credenciamento for apresentado algum documento sem a assinatura do interessado no certame, estando o mesmo presente poderá assinar na presença do(a) Presidente da CPL e demais presentes

## **9 – DO PROCEDIMENTO DA SELEÇÃO:**

9.1. O recebimento de envelopes e respectivo julgamento, será pública e iniciada na data e hora aprazadas, constantes deste Edital, e será dirigida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo realizada de acordo com o que prescreve o presente Edital e as leis descritas no preâmbulo deste Edital.

9.2. A comissão de licitação, com o apoio do Departamento Municipal de Agricultura, fará a análise da Documentação de habilitação exigida no presente Edital, lavrando ata acerca do credenciamento do interessado.

9.3. Poderá ser conferido ao candidato interessado prazo para complementação da documentação, pelo prazo fixado pela Comissão. O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, e será considerado habilitado (a) o(a) os interessados, que apresentarem o Requerimento, as Declarações, e a Documentação necessária à habilitação, constante deste edital. Será considerado inabilitado (a) o(a) que deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la com vícios/defeitos, contrariar qualquer exigência contida neste Edital, ou cujos documentos estiverem com prazo(s) de validade expirado(s).

9.4. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento, ou não impeça o seu entendimento.

9.5. Serão credenciados, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, todos aqueles que demonstrarem o cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante apresentação dos documentos exigidos no item 7 do presente edital.

9.6. A Comissão Permanente de Licitação, após análise da documentação dos participantes e verificada a sua regularidade, elaborará uma lista de habilitados, sendo que logo após a Comissão elaborará o rol de credenciados, que permanecerá vigente durante todo o exercício financeiro e sendo atualizado a cada novo credenciamento.

## **10 – DOS RECURSOS:**

10.1. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, de inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata e da publicação de lista de credenciados, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10.4. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, a CPL abrirá vista de todo o processo aos interessados, facultada a extração de cópia às expensas do solicitante.

10.5. Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a divulgação do(a) pelos participantes. Será homologada pela Autoridade competente e publicada no AMM – Diário Oficial do Município de Pratinha/MG.

## **11 – DO TERMO DE CONCESSÃO:**



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

11.1. Concluído e homologado o credenciamento os credenciados, serão convocados (a) para celebrar o TERMO DE CESSÃO, conforme Minuta constante em Anexo deste Edital.

## **12. DO PREÇO**

12.1. O presente credenciamento é realizado em caráter não oneroso, não havendo qualquer pagamento por parte da Administração Pública ao credenciado pela utilização do espaço público.

12.2. Como contrapartida, o credenciado poderá explorar economicamente a atividade autorizada durante o período do evento, assumindo integral responsabilidade por seus custos, despesas, encargos e riscos.

12.3. Não será devida qualquer indenização, ressarcimento ou compensação financeira ao credenciado, a qualquer título.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Disponibilizar o espaço público destinado ao credenciado, conforme definido no ato de autorização.

13.2. Organizar e coordenar a estrutura geral do evento, garantindo condições adequadas de funcionamento.

13.3. Estabelecer normas de funcionamento, horários e diretrizes gerais, dando ciência prévia aos credenciados.

13.4. Fiscalizar o cumprimento das regras estabelecidas neste instrumento e demais normativas aplicáveis.

13.5. Promover a divulgação institucional do evento, sem obrigação de promoção individual dos credenciados.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (CREDENCIADA)**

14.1. Cumprir integralmente as normas estabelecidas neste credenciamento e as orientações da organização do evento.

14.2. Providenciar, às suas expensas, toda a estrutura necessária para o exercício de sua atividade, quando aplicável.

14.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos comercializados e/ou serviços prestados, inclusive quanto à qualidade, higiene e segurança.

14.4. Atender à legislação vigente, especialmente normas sanitárias, fiscais, ambientais e de segurança.

14.5. Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de uso durante todo o evento.

14.6. Responder por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros.

14.7. Não ceder, transferir ou subcontratar o espaço autorizado, no todo ou em parte, sem prévia autorização.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. A fiscalização será exercida pela Administração Pública, por meio de comissão ou servidor designado.

15.2. O credenciado deverá permitir livre acesso da fiscalização ao espaço utilizado, sempre que solicitado.

15.3. O descumprimento das obrigações poderá ensejar advertência, suspensão ou revogação da autorização, sem direito a indenização.

15.4. A fiscalização não exime o credenciado de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Gestor:**

**Geraldo Cesar Barcelos Junior**



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro

CEP:38960-000 – Pratinha-MG

**Fiscal:**

**Franciele Aparecida Elias Borges**

## **16. DOS PRAZOS**

16.1. O prazo de vigência do presente credenciamento será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua formalização.

16.2. O evento será realizado no período de 14 a 17 de maio, sendo este o intervalo autorizado para exploração da atividade.

16.3. Os períodos anteriores e posteriores ao evento poderão ser utilizados exclusivamente para montagem e desmontagem, conforme cronograma definido pela organização.

16.4. Encerrado o prazo de vigência, o credenciado deverá desocupar o espaço imediatamente, não cabendo prorrogação automática.

16.5. O descumprimento dos prazos estabelecidos poderá acarretar aplicação de medidas administrativas cabíveis.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. O descumprimento das obrigações previstas neste credenciamento sujeitará o credenciado às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência, em caso de infrações leves;

II – Suspensão temporária da autorização de uso do espaço;

III – Revogação do credenciamento, com retirada imediata do participante do evento;

IV – Impedimento de participação em futuros credenciamentos promovidos pelo Município, por prazo a ser definido pela Administração.

17.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.

17.3. Constituem, entre outras, hipóteses de aplicação de sanções:

a) Descumprimento das normas do evento;

b) Comercialização de produtos não autorizados;

c) Conduta inadequada ou que comprometa a ordem e segurança do evento;

d) Falta de higiene, segurança ou qualidade nos produtos ou serviços;

e) Cessão ou transferência indevida do espaço a terceiros.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. O presente credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses:

I – Descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Razões de interesse público devidamente justificadas;

III – Ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a realização do evento;

IV – Prática de atos que comprometam a imagem, a segurança ou a organização do evento.



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

18.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, sem direito a indenização ao credenciado.

18.3. O credenciado poderá solicitar sua desistência, mediante comunicação formal à Administração, sem direito a qualquer compensação.

18.4. Em caso de rescisão, o credenciado deverá desocupar imediatamente o espaço público, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

18.5. A rescisão não afasta a aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

19.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão Pública.

19.2. A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações, situado na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 045, na cidade de Pratinha/MG, podendo também ser encaminhada por e-mail ou via fax-símile (34) 3637-1220, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (CPL) decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

19.3. No caso de envio de impugnação por fax ou e-mail, a decisão somente será proferida se o interessado apresentar o documento original no Setor de Licitações, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data da realização da Sessão Pública.

19.5. Sendo intempestiva, a impugnação não suspenderá o curso do certame.

19.6. A impugnação apresentada tempestivamente não impedirá a participação do interessado no processo, até decisão final a ela pertinente.

19.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique modificação substancial das propostas.

## **20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura pelo e-mail [agricultura@pratinha.mg.gov.br](mailto:agricultura@pratinha.mg.gov.br) ou Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, na rua Pedro Paulo dos Santos, nº 045, Centro

Pratinha/MG, 07 de abril de 2026.

**Wellington José Carneiro**  
**Prefeito Municipal de Pratinha/MG**



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'a', Lei 14.133/2021)** 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de interessados (pessoas físicas e jurídicas) para a cessão de uso de espaço público, em caráter não oneroso, para exploração comercial durante o evento "2ª ExpoAgro de Pratinha - Festa do Agronegócio e do Trabalhador", a ser realizado entre os dias 14 e 17 de maio de 2026, no Parque de Exposições de Pratinha/MG.

1.2. A cessão dos espaços se dará nas seguintes modalidades:

a) **Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação):** 10 (dez) barracas gratuitas para comerciantes de alimentos com residência ou estabelecimento em Pratinha/MG.

b) **Expositores Gerais (Comércio Diverso):** 22 (vinte e duas) vagas para empresas do comércio local e regional, mediante locação e montagem de tenda padrão (4m x 3m) pelo credenciado.

c) **Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks:** 1 (um) espaço de 500m² para comercialização de chopp e drinks, com a contrapartida de custeio integral de um show sertanejo durante o evento.

1.3. O prazo de vigência do credenciamento e da cessão de uso será de 30 (trinta) dias, a contar da formalização, contemplando os períodos de montagem, realização e desmontagem das estruturas.

1.4. A cessão de uso abrange os seguintes itens, conforme a modalidade:

Modalidade	Item Cedido pelo Município	Quantidade	Observações
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)	Barraca padrão fornecida pela Prefeitura.	1 por credenciado	Cessão gratuita do espaço e da barraca.
Expositores Gerais (Comércio Diverso)	Área demarcada para montagem de tenda.	1 por credenciado	A tenda é de responsabilidade do credenciado.
Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks	Área demarcada de grande dimensão.	1	Área total de 500m².
Comum a todas as modalidades	Infraestrutura geral do evento.	N/A	Inclui segurança 24h, monitoramento, iluminação geral, limpeza de áreas comuns e divulgação institucional do evento.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'b', Lei 14.133/2021)

2.1. A contratação fundamenta-se no relevante interesse público de fomentar a economia local, valorizar o agronegócio e o trabalhador, promover o turismo e a cultura, e gerar oportunidades de negócio e emprego no município de Pratinha/MG. A "2ª ExpoAgro de Pratinha" é um evento estratégico para o desenvolvimento social e econômico da região, e a cessão não onerosa dos espaços é justificada pelos benefícios indiretos gerados à coletividade.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, 'c', Lei 14.133/2021)

3.1. A solução consiste em realizar um chamamento público para credenciar, de forma isonômica, todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação definidos no edital. Os credenciados terão o direito de uso de um espaço determinado no Parque de Exposições durante os dias do evento (14 a 17 de maio de 2026), com funcionamento diário das 09h às 02h, para explorar comercialmente suas atividades.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'd', Lei 14.133/2021)

4.1. O credenciado deverá cumprir todas as obrigações previstas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, em especial: a) Apresentar toda a documentação de habilitação exigida. b) Responsabilizar-se integralmente pela montagem, manutenção e desmontagem de sua estrutura. c) Cumprir as normas sanitárias, fiscais, ambientais e de segurança vigentes. d) Manter o espaço limpo e organizado. e) Cumprir a contrapartida específica de sua modalidade.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, 'e', Lei 14.133/2021)



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

5.1. A execução ocorrerá em fases: Inscrição (10 a 28 de abril de 2026), Análise e Seleção, Credenciamento e Convocação, e a Execução (montagem, evento e desmontagem de 13 a 18 de maio de 2026).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, 'f', Lei 14.133/2021)**

6.1. A gestão e fiscalização da cessão de uso serão exercidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, com o apoio da Comissão de Contratação e dos fiscais designados no edital (Gestor: Geraldo Cesar Barcelos Junior; Fiscal: Franciele Aparecida Elias Borges).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, 'g', Lei 14.133/2021)**

7.1. Por se tratar de cessão de uso não onerosa, não haverá pagamento. A "medição" se dará pela efetiva e regular ocupação do espaço e pelo adimplemento das obrigações.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, 'h', Lei 14.133/2021)** 8.1. A seleção será por credenciamento. Para vagas limitadas, a classificação seguirá os critérios de prioridade do Edital: prioridade local, relevância agropecuária, ordem de chegada, etc.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, 'i', Lei 14.133/2021)**

9.1. Não se aplica, por ser cessão não onerosa.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, 'j', Lei 14.133/2021)**

10.1. Não se aplica, por ausência de despesa orçamentária.

## **11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

11.1. A seleção dos interessados será realizada com base nos critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 003/2026, visando garantir a isonomia, a diversidade e o alinhamento com os objetivos do evento.

11.2. **Para a modalidade "Expositores Gerais" (22 vagas)**, a classificação dos habilitados seguirá a seguinte ordem de prioridade: a) **Prioridade Local**: Empresas ou produtores com sede ou atividade principal comprovada em Pratinha/MG ou municípios vizinhos. b) **Relevância Agropecuária**: Atividades diretamente ligadas à agricultura, pecuária, agroindústria, máquinas, insumos ou serviços rurais. c) **Ordem de Chegada**: Data e hora de protocolo da inscrição completa, com toda a documentação exigida. d) **Diversidade de Produtos/Serviços**: Busca por um equilíbrio entre os expositores para enriquecer a oferta do evento e evitar duplicidade excessiva. e) **Capacidade Operacional**: Comprovação de estrutura e capacidade para montar a tenda padrão e cumprir as normas de segurança. f) **Experiência Prévia**: Participação comprovada em feiras e eventos similares.

11.3. **Para as demais modalidades ("Pequenos Comerciantes Locais" e "Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks")**, será dada prioridade aos interessados com comprovada atuação ou residência no município de Pratinha/MG.

11.4. Em caso de empate na aplicação dos critérios, a decisão final para o desempate caberá à Secretaria Municipal de Agricultura.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no Edital sujeitará o credenciado às sanções administrativas detalhadas no item 17 do Edital, que incluem advertência, suspensão, revogação do credenciamento e impedimento de participação em futuros chamamentos.

12.2. O credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Administração Pública por razões de interesse público, descumprimento das obrigações, ou pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, conforme o item 18 do Edital.

12.3. Das decisões da Comissão de Contratação caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme detalhado no item 10 do Edital.

12.4. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos do Edital por irregularidade, respeitando os prazos e procedimentos descritos no item 19 do Edital.

12.5. Para mais informações, os interessados podem entrar em contato com a Secretaria Municipal de Agricultura pelo e-mail [agricultura@pratinha.mg.gov.br](mailto:agricultura@pratinha.mg.gov.br) ou com o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG.

12.6. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG para dirimir quaisquer questões oriundas do processo de credenciamento, com renúncia expressa a qualquer outro.

12.7. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação, com base nas disposições do Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e na legislação aplicável.



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

## ANEXO II – DETALHAMENTO DE ITENS E QUANTIDADES DA CESSÃO

A tabela abaixo especifica os itens que compõem a cessão de uso de espaço público para a "2ª ExpoAgro de Pratinha", detalhando a quantidade total de vagas disponíveis por modalidade e a quantidade destinada a cada participante credenciado.

O proponente deverá, obrigatoriamente, indicar na Ficha de Inscrição o seu principal segmento de atuação, descrevendo de forma clara e objetiva o tipo de produto ou serviço que será comercializado/exposto. Esta informação será utilizada pela Comissão de Contratação para avaliar o critério de diversidade da oferta do evento, visando evitar a concentração excessiva em um mesmo nicho e enriquecer a experiência dos visitantes.

Modalidade	Item Cedido pelo Município	Quantidade Total Disponível no Edital	Quantidade por Credenciado	Observações
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)	Barraca padrão fornecida pela Prefeitura.	10 unidades	1 unidade	A cessão do espaço e da barraca é gratuita.
Expositores Gerais (Comércio Diverso)	Área demarcada para montagem de tenda	22 vagas	1 vaga (espaço)	A aquisição e montagem da tenda (4x3m) é de responsabilidade do credenciado.
Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks	Área demarcada de grande dimensão (500m²).	1 vaga	1 vaga (espaço)	A cessão é gratuita, mas condicionada à contrapartida obrigatória de custeio de um show.
Comum a todas as modalidades	Infraestrutura geral do evento.	N/A	N/A	Inclui segurança 24h, monitoramento, iluminação geral, limpeza de áreas comuns e divulgação institucional do evento.

## PROPOSTA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SEGMENTO

Modalidade	Segmento Sugerido	Quantidade de Vagas
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)		1
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)		1
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)		1
		10
Expositores Gerais (Comércio Diverso)		1
Expositores Gerais (Comércio Diverso)		1
Expositores Gerais (Comércio Diverso)		1
	<b>Total de espaços</b>	<b>22</b>



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 - Pratinha-MG

<b>Modalidade</b>	<b>Segmento Sugerido</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
<b>Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks</b> <b>Obs: A interessada deverá indicar em sua Proposta o show da contrata partida, requisito Deste item</b>	Comercialização de Chopp e Drinks	1
	<b>Subtotal</b>	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>33</b>



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha-MG

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – 2ª EXPOAGRO DE PRATINHA**

**1. DADOS DO PROPONENTE**

Nome Completo / Razão Social:

CPF / CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone de Contato:

E-mail:

**2. MODALIDADE DE INTERESSE (Marque uma opção)** ( ) Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação) ( ) Expositores Gerais (Comércio Diverso) ( ) Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks

**3. ITENS INCLUÍDOS NA CESSÃO** A tabela abaixo detalha o que está incluído na cessão de uso para cada modalidade:

Modalidade	Item Cedido pelo Município	Quantidade	Observações
Pequenos Comerciantes Locais (Alimentação)	Barraca padrão fornecida pela Prefeitura.	1 por credenciado	Cessão gratuita do espaço e da barraca.
Expositores Gerais (Comércio Diverso)	Área demarcada para montagem de tenda.	1 por credenciado	Área de 12m <sup>2</sup> (4x3m). A tenda é de responsabilidade do credenciado.
Espaço Exclusivo para Chopp e Drinks	Área demarcada de grande dimensão.	1	Área total de 500m <sup>2</sup> .
Comum a todas as modalidades	Infraestrutura geral do evento.	N/A	Inclui segurança 24h, monitoramento, iluminação geral, limpeza de áreas comuns e divulgação institucional do evento.

**4. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE / PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS** (Descreva brevemente o que você pretende expor ou vender no evento)

**5. DECLARAÇÃO** Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e seus anexos, e que concordo integralmente com seus termos, comprometendo-me a cumpri-los em sua totalidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026. (Local e data)

(Assinatura do Proponente ou Representante Legal)



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro

CEP:38960-000 – Pratinha-MG

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[nome da empresa/pessoa],[endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º [xxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxx], para fins do disposto no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência - Anexo I deste edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
Nome do representante legal da empresa/pessoa  
Assinatura representante legal da empresa/pessoa



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56 - Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro

CEP:38960-000 - Pratinha-MG

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa/pessoa

Assinatura do dirigente da empresa/pessoa



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56 – Rua: Pedro Paulo dos Santos, nº45 - Centro

CEP:38960-000 – Pratinha-MG

## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

[nome da empresa],[endereço completo], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [xxxxxxxxx], neste ato representada pelo [cargo][nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxxxxxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxxxxxxx], para fins do disposto no EDITAL CHAMADA PUBLICA 002/2026, **DECLARA** ao Município de Pratinha /MG, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 156 da 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa/pessoa

Assinatura do dirigente da empresa/pessoa



**Pratinha**

Compromisso com o futuro!  
Gestão 2025/2028



**PREFEITURAMUNICIPALDEPRATINHA**

CNPJ:18.585.570/0001-56—Rua:Pedro PaulodosSantos,nº45 -Centro

CEP:38960-000—Pratinha-MG

## ANEXO VII – TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO NÃO ONEROSO

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº [NÚMERO]/2026**

**PROCESSO Nº 024/2026**

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.585.570/0001-56, com sede na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45, Centro, Pratinha/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wellington José Carneiro, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **[NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], doravante denominado(a) **CESSIONÁRIO(A)**, celebram o presente Termo de Cessão de Uso, regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Termo é a cessão de uso, a título precário e não oneroso, de um espaço público localizado no Parque de Exposições de Pratinha/MG, destinado à participação do(a) **CESSIONÁRIO(A)** na "2ª ExpoAgro de Pratinha", na modalidade " (**INSERIR QUAL E O ESPAÇO REQUERIDO**)".

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Caberá ao **CEDENTE** disponibilizar o espaço, organizar a estrutura geral do evento e fiscalizar o cumprimento das normas.

2.2. Caberá ao **CESSIONÁRIO(A)** cumprir todas as normas do Edital, utilizar o espaço para a finalidade aprovada, responsabilizar-se por sua estrutura e custos, e zelar pela limpeza e segurança, desocupando o local ao final do prazo.

2.3. Os credenciados para os espaços expositores gerais, ficam cientes, que a responsabilidade de locação, montagem, desmontagem, manutenção e guarda, são de responsabilidade exclusiva da credenciada, cabendo a cessionária apenas a disponibilização do espaço.

2.4 As credenciadas para os ramos de alimentação, deverão cumprir com todas as normas sanitárias do município.

2.5. Fazem parte integrante deste termo, todas as condições do edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

3.1. A gestão e a fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Termo e no Edital serão realizadas pelos seguintes servidores designados:

a) **Gestor do Contrato:** Geraldo Cesar Barcelos Junior.

b) **Fiscal do Contrato:** Franciele Aparecida Elias Borges.

3.2. O(A) **CESSIONÁRIO(A)** deverá permitir o livre acesso dos agentes de fiscalização ao espaço e prestar todas as informações solicitadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente Termo terá vigência de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, compreendendo o período de 13 de maio de 2026 (montagem) a 18 de maio de 2026 (desmontagem).

### **CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA NÃO ONEROSA**

5.1. A presente cessão é realizada em caráter não oneroso, não sendo devido qualquer tipo de pagamento pelo uso do espaço, ressalvado o cumprimento das contrapartidas previstas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CEDENTE** em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou por razões de interesse público, sem direito a indenização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibiá/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pratinha/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Wellington José Carneiro**

Prefeito Municipal

**CEDENTE**

**[NOME DO CESSIONÁRIO/REPRESENTANTE LEGAL] CESSIONÁRIO(A)**